ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

(**Lei Estadual nº 17.928/2012 – art. 7º**)

PROCESSO Nº 202000020005406
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de sua Coordenação Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 h** horas do dia **01/12/2020**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) Rafael Oliveira Duarte e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 674, de 10 de abril de 2020, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n° 9.666/2020, Decreto Estadual n° 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes para melhoria da infraestrutura da UEG Unidade Universitária de Niquelândia e atender a demanda por equipamentos de informática e eletrônicos dos cursos presenciais, Bacharelado em Administração e Tecnologia em Mineração, dos cursos EaD em parceria com o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB e da gestão acadêmica da UnU, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Antônio Gomide, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **01/12/2020** a partir das **09 h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **18/11/2020**, data da publicação do Aviso de Licitação em Imprensa Oficial e o dia **01/12/2020**, até o início da sessão.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início às **09 h** do dia **01/12/2020** com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 5.10 deste Edital.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do sistema eletrônico *ComprasNet.GO* **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.5 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.6 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

c) que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante exclusivamente por meio eletrônico.

3.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial, salvo, neste último caso, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3° da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual n° 7.466/2011 e Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual n° 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

3.7.3 A licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06** (conforme Anexo III), juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante deverá encaminhar a proposta pelo *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta indicando **o preço por item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

4.4 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos materiais ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

4.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.7 As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9 A Proposta Comercial a ser encaminhada no *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, deverá conter:

a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do Pregão;

c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;

d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, **marca e modelo;**

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) data e assinatura do responsável;

g) apresentação de folder/catálago ou especificação técnica impressas do objeto ofertado.

4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.3.

4.12 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.12.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.13 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 O (A) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

5.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.3 Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances, conforme estabelecido no item 5.12;

5.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

5.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

5.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.12 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante): **R$ 0,01 (um centavo).**

5.13 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14 Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6 – DA NEGOCIAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por item**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 8.7 deste Instrumento Convocatório.

7.3 A licitante melhor classificada deverá **encaminhar a proposta de preço** adequada ao último lance, devidamente preenchida nos termos do item 4.9 deste Instrumento Convocatório, em arquivo único, e, se necessário, dos documentos complementares, **no prazo de 04 (quatro) horas,** contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema **ComprasnetGo**.

7.3.1 A critério do Pregoeiro, os prazo constante no item 7.3 poderá ser prorrogado.

7.4 Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.5 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.5.1 Será desclassificada a proposta que, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.6 Tendo em vista a exclusividade do certame para empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema, **prova de enquadramento** da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal n° 8.666/93;

c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, aquela estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) A documentação de habilitação (documentos assinados e escaneados) para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório deverá ser encaminhada, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site www.comprasnet.go.gov.br), até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública (documentos assinados e escaneados);

b) Os documentos, cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, a documentação atualizada e regular **no prazo estabelecido no item anterior**. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão ADJUDICANTE e o nome do responsável pelo mesmo.

d) Declaração da licitante de que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação, conforme Anexo IV;

e) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente às demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

f) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI;

g) Apresentar certidão negativa de penalidades, emitida no *site* do Comprasnet-GO, através do link http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx;

h) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

i) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21.

j) Para o vencedor do **item 7 do Termo de Referência**, apresentar DECLARAÇÃO de ciência do dever de observar o Código de Ética e Conduta Profissional da Administração Pública Estdual, nos termos do art. 4º,

inciso III, contido no Decreto nº 9.423/2019**, conforme Anexo VII.**

8.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o (a) Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7 Em função da condição de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.7 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.7.2 O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.7.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto do certame, ou revogar a licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo (a) Pregoeiro. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o (a) Pregoeiro (a), justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo site www.comprasnet.go.gov.br, em campo específico.

11.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.4 A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site http://www.comprasnet.go.gov.br/ em campo específico.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico **Comprasnet.GO** para os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da ADJUDICATÁRIA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Gestão e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 Para que o pagamento seja efetuado, a ADJUDICATÁRIA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

13.4 O pagamento será devido apenas aos equipamentos efetivamente entregues, conforme demanda da ADJUDICANTE.

13.5 A não solicitação do total dos equipamentos previstos não gerará quaisquer direitos à ADJUDICATÁRIA.

13.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a ADJUDICATÁRIA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

13.6.1 A ADJUDICATÁRIA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

13.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.8 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

13.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a ADJUDICATÁRIA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira.

13.10 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2020.3162.12.364.1038.3049.04; Naturezas das Despesas: 4.4.90.52.04; 4.4.90.52.28; 4.4.90.52.14; 4.4.90.52.24; 4.4.90.52.01; 4.4.90.52.11; 4.4.90.52.42; e, Fonte de Recurso – 100.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

15.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012;

15.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a ADJUDICATÁRIA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas conjuntamente.

15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à ADJUDICATÁRIA direito ao contraditório e a ampla defesa. A ADJUDICATÁRIA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

15.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

15.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o início da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado.

17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do *site* www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

17.10 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06

d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco

e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g)ANEXO VII - Declaração de Ciência do dever de observar o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública Estadual;

h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para melhoria da infraestrutura da UEG Unidade Universitária de Niquelândia e atender a demanda por equipamentos de informática e eletrônicos dos cursos presenciais, Bacharelado em Administração e Tecnologia em Mineração, dos cursos EaD em parceria com o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB e da gestão acadêmica da UnU, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Antônio Gomide, conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

Estes materiais serão de importância tanto para a melhoria da infraestrutura oferecida aos discentes da UnU Niquelândia quanto para o desenvolvimento de aulas práticas pelos docentes dos respectivos cursos e para a realização dos projetos de pesquisa e extensão, os quais são de suma importância considerando a necessidade do fomento do tripé acadêmico desta Universidade e de tornar o conhecimento teórico uma realidade mais próxima do aluno.

Além disso, os materiais eletrônicos possibilitarão aos discentes e colaboradores a disponibilização da comunicação via web conferência de qualidade, ferramenta indispensável nos dias de hoje considerando o atendimento ao princípio da economicidade.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1	10	unidade	**CPU Desktop tipo Mini** Processador: • Possuir processador com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) threads; • Possuir cache total de no mínimo 09 (nove) MB; • Possuir clock de no mínimo de 2.2 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; • Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; • Possuir suporte à tecnologia de virtualização; • Deve possuir consumo máximo de 65W; • O processador ofertado deve ser da última geração da linha ofertada, disponível para fabricação no Brasil para equipamentos de uso corporativo, devendo estar em linha de produção e não ter atingido End-of-Life; • Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	1.446,07	14.460,70

Placa Mãe:

- Deverá ter total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido;
- Deverá ser projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir chip de segurança TPM integrada, versão mínima possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM;
- Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuraon and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;
- Suporte ao padrão de gerenciamento DASH ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;
- Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.

Chipset:

- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

BIOS:

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita BIOS com direitos copyright, soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Com idioma em Português ou inglês;
- Atualizável com opção de recuperação de falha;
- BIOS, implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- BIOS com verificação de integridade, sendo verificado na inicialização, no desligamento e enquanto estiver ativado. Permitindo apenas que o código de BIOS confiável seja executado e não permitindo a execução de rootkis, vírus e malware. Caso o BIOS não possua as funcionalidades citadas e o BIOS seja infectado ou danificado, o equipamento deverá ser substituído;

- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB. Possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB;
- Com suporte à tecnologia Wake On Lan;
- Deve possibilitar a configuração de senha no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup;
- Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- Suporte ao padrão de gerenciamento DASH ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;

Memória RAM:

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, padrão mínimo DDR4 velocidade 2666MHz e com suporte a Dual Channel;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória padrão DDR4 velocidade 2666MHz, distribuído em (um) módulo de 4 (quatro) GB;

Controladora de disco rígido e óptico:

- Deverá possuir controladora Serial ATA (SATA) integrada padrão SATA III de 6GB/s;
- Deverá possuir suporte a unidades de disco HDD, SSD e SSHD;

Dispositivo de armazenamento interno:

- Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido (HDD) com capacidade de armazenamento de 500 GB (quinhentos gigabytes), Form Factor 2.5” (polegadas), interface padrão SATA, velocidade de rotação 7200 rpm;

Controladora Gráfica:

- Deverá ser compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 MB de memória, que suporte a 1920x1080 a 60 Hz;

- Deverá suportar, no mínimo, os padrões DirectX e OpenGL;
- Deverá oferecer suporte à conexão de múltiplos monitores;
- Deverá ter duas interfaces de saída, sendo no mínimo 01 digital, permitindo conectar dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido);

Controladora de Rede Ethernet:

- Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45, integrada a placa mãe;
- Deverá possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;
- Possuir suporte a VLAN;
- Deverá ter suporte ao padrão de gerenciamento DASH 1.2 ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;
- Deverá ter barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express;

Interface de som:

- Deverá ter interface de som “on-board”, padrão “Plug-and-Play”;
- Deverá ser compatível com o padrão “High Definition Audio”;
- Deverá possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, conector padrão 3.5mm (P2), sendo aceita interface tipo combo.

Slots PCI e Portas de comunicação:

- Possuir no mínimo 1(um) slot do tipo M.2 para cartão de rede Wireless;
- Possuir no mínimo 1(um) slot do tipo M.2 para unidade de armazenamento;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.1, com no mínimo 2 (duas) portas USB frontais;
- Não será permitido uso de “hub” USB para atender as exigências solicitadas;

Teclado:

- Teclado, padrão ABNT 2 possuindo, no mínimo, teclas com todos os caracteres da

língua portuguesa, inclusive “Ç”, com alfanumérico estendido;
- Tipo de conexão deverá ser USB;
- Teclado do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;
- Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Mouse:

- Deverá ser fornecido (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico ou Laser;
- Resolução de no mínimo 1000dpi;
- Tipo de conexão deverá ser USB;
- Possuir botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

Fonte de Alimentação:

- Possuir fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático, com potência de no máximo 65W;
- Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

Gabinete:

- Deve ser do tipo mini/micro e possuir, no máximo, as seguintes dimensões com o equipamento orientado na horizontal (desktop): 19 cm de largura por 4 cm de altura por 19 cm de profundidade;
- O gabinete deverá ter características “tool less” livre de parafusos para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido e memória. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Deve possuir sistema antifurto com local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete;

- Possuir número de série impresso em etiqueta de difícil remoção em cada equipamento;
- Deve possuir furação padrão VESA;
- Possuir slot kensington para fixação de cabo de segurança;
- Deve vir acompanhado do cabo de Segurança ULTRA FINO, (cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho).

Softwares:

- Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;
- Deverá ser fornecido ou disponibilizado para download, software desenvolvido pelo mesmo fabricante que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido ou solução de retenção do disco rígido;
- Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória, unidade de armazenamento e unidade óptica. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD, imagem ISO através do site do fabricante ou partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional;

Certificados, documentações e declarações:

- O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64;
- Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.
- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – “Advanced Configuration and Power Interfaces";

Garantia e suporte:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento On site;
- A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento por 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Dispor de empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento localizada no estado de Goiás;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;
- O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado.

Requisitos Gerais Obrigatórios:

- Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação.
- É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

			• Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão; • O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos; • Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante; • Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos; • Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas.			
2	1	unidade	**Notebook** Processador: • Deverá ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads; • Possuir cache total de no mínimo 08 (oito) MB; • Possuir clock de no mínimo de 1.8 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; • Deverá ter arquitetura x86 com suporte para 64 bits do tipo Mobile; • Deverá possuir suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2; • Possuir suporte à tecnologia de virtualização; • O processador ofertado deve ser da última geração da linha ofertada, disponível para fabricação no Brasil para equipamentos de uso corporativo, devendo estar em linha de produção e não ter atingido End-of-Life; • Deverá ter controlador de memória DDR3/DDR4 integrado compatível com a memória entregue.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	5.024,72	5.024,72

Placa Mãe:

- Deverá ter total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido;
- Deverá ser projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;
- Deve possuir chip de segurança TPM integrada, versão mínima possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM;
- Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuraon and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;
- Suporte ao padrão de gerenciamento DASH ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;
- Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.

Chipset:

- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

BIOS:

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovado através de declaração fornecida pelo fabricante. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre o BIOS;
- As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no website do fabricante;

Memória:

- Possuir no mínimo 1 (um) slot de memória e suporte a expansão de memória de até 16 GB, padrão mínimo DDR4 velocidade 2400 Mhz, com suporte a Dual Channel;
- Deverá ter capacidade de 08 (oito) GB de memória padrão DDR4 velocidade 2400

MHz em módulo único;

Controladora de disco rígido e óptico:

- Deverá possuir controladora Serial ATA (SATA) integrada padrão SATA III de 6GB/s;
- Deverá possuir suporte a unidades de disco HDD, SSD e SSHD;

Dispositivo de armazenamento interno:

- Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes), Form Factor 2.5" (polegadas), interface padrão SATA III, velocidade de rotação 5400 rpm;

Controladora Gráfica:

- Deverá ter controladora de vídeo integrada, com suporte à resolução de, no mínimo, 1366x768 (16:9), com no mínimo 256 MB de memória;
- Deverá ser compatível com, no mínimo, os padrões DirectX e OpenGL;
- Deverá oferecer suporte à conexão de múltiplos monitores;
- Deverá ter interface de saída de vídeo "on-board" padrão HDMI, ou VGA, ou DisplayPort com adaptador DisplayPort/VGA, para conexão a monitor externo;

Display/Tela:

- Deverá ter tela plana Widescreen com tecnologia de retroiluminação por LED ou superior, com área mínima de 15 polegadas na diagonal, com tratamento anti-reflexivo;
- Deverá ter resolução nativa mínima em HD (1366x768 – 60 Hz);
- Deverá permitir a visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

Controladora de Rede Ethernet:

- Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45, integrada a placa mãe;
- Deverá possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Deverá possuir uma interface de rede Wireless (padrão 802.11 g/n), ou superior, integrada, não sendo aceitas a oferta de

adaptações com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card;
- Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;
- Deverá ter suporte ao padrão de gerenciamento DASH 1.2 ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;
- Deverá ter barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express;

Interface de som:

- Deverá ter interface de som “on-board”, padrão “Plug-and-Play”;
- Deverá ser compatível com o padrão “High Definition Audio”;
- Deverá possuir conector multimídia para headset (fonde de ouvido/microfone), conector padrão 3.5mm (P2), sendo aceita interface tipo combo;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes, com potência mínima de 2W RMS cada.

Portas de Comunicação:

- Deverá possuir, no mínimo, 03 portas USB, sendo pelo menos uma destas USB 3.1;
- Deverá possuir uma interface Bluetooth, no mínimo, v.4.0 integrado ao equipamento, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivos USB;
- Deverá possuir Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p em alta resolução, não sendo aceitas a oferta de adaptações com dispositivos USB;
- Deverá possuir leitor de cartão do tipo SD integrado.

Teclado e Mouse integrados:

- Deverá ter teclado integrado com, no mínimo, 95% de correspondência com o padrão ABNT II, com no mínimo 82 teclas, retroiluminado e proteção para derramamento de líquido, e impressão permanente, sem desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá ter a presença de doze teclas de função (F1-F12) situadas na parte superior do teclado;
- Deverá ter dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de

			rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch). Alimentação: • Deverá ter fonte de alimentação por bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia de, no mínimo, 120 minutos em uso contínuo; • Deverá vir acompanhado de Adaptador AC universal para o equipamento, entrada 110/220 Bivolt automático, tomada padrão NBR 14136; • Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO. Chassi: • Deverá ter peso máximo de 2.4Kg, incluso a bateria e o HD; • Deverá ter cor predominante preta ou cinza. Outras características pertinentes: • Deverá vir com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits; • Deverá fornecer mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos; • Deverá ter os drivers para configuração da máquina disponíveis para download em um website único do fabricante, com acesso livre; • Deverá vir acompanhado de documentação em português ou inglês em papel, CD-ROM ou Pendrive; • Deverá vir acompanhado de Maleta, própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com capacidade para até 5 Kg, construída em material que ofereça alta resistência e proteção ao equipamento; • Deverá apresentar Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.			
3	5	unidade	**Aparelho de ar condicionado com capacidade de**	ITEM EXLUSIVO	4.595,46	22.977,30

			30.000 BTU's, frio, eletrônico, com as seguintes características: 1) Modelo: Hi-Wall 2)Tipo Split / Inverter; 3)Três opções de conforto térmico: Refrigeração, ventilação e desumidificação; 4) Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia; 5) Operação silenciosa; 6) Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; 7) Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; 8) Controle remoto sem fio, com indicação em display. 9) Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C; 10)Características adicionais: - selo procel - garantia mínimo de 12 meses - O equipamento dever á ter selo de eficiência energética INMETRO/PROCEL classificação mínima "C"	PARA ME/EPP		
4	1	unidade	**TABLET** PROCESSADOR • Deverá possuir frequência de operação mínima de 1.9 GHz, • Possuir no mínimo 6 núcleos. MEMÓRIA • Memória RAM de, no mínimo, 3 GB; • Memória de armazenamento interno total de, no mínimo, de 128 GB. TELA • Tela do tipo TFT - IPIS LCD; • Deverá possuir tamanho mínimo de 7.9 polegadas e máximo de 10.0 polegadas de diagonal;	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	3.072,20	3.072,20

- Resolução de 2048x1536 ou superior;
- Cores 16 Milhões;
- Retroiluminada;
- Sensibilidade ao toque capacitiva multi-toque.

CONECTIVIDADE

- Rede móvel (WAN) 4G integrado, 850/900/1900/2100 MHz, com 1 (um) slot para cartão SIM (Subscriber Identity Module) do tipo Micro-SIM ou Nano-SIM;
- Rede sem fio (LAN) Wireless integrado nos padrões 802.11a/b/g/n/ac, frequências de operação 2.4GHz e 5.0Ghz, tecnologia de transmissao MIMO, com selo de certificação homologado pela Anatel;
- Bluetooth 5.0 integrado;
- USB 2.0 ou superior;
- GPS integrado.

CÂMERAS

- Deverá possuir câmera frontal de 7 megapixels ou superior;
- Deverá possuir câmera traseira de no mínimo 8 megapixels com suporte a gravação de vídeos HD 720p ou superior.

ALIMENTAÇÃO

- Bateria Polímero de Lítio com 5124 mAh mínimo;
- Autonomia mínima de 9 horas de uso contínuo;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada e tensão de saída.

DEMAIS CARACTERÍSTICAS

- Deverá possuir sensor acelerômetro, que permita ajustar a tela automaticamente na vertical ou horizontal;
- Deverá possuir 1 (uma) saída P2 para fone de ouvido e 1(uma) USB;
- Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação, película de proteção que se adeque perfeitamente a toda a extensão da tela, cabo USB e certificado de garantia.

ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

			• Os equipamentos deverão ter gabinete nas cores preto, prata ou grafite; • O tablet deverá possuir peso máximo de 420 gramas, sem contar a embalagem e os acessórios que acompanham o produto. SOFTWARE • Sistema Operacional na última versão compatível com o fabricante do equipamento; GARANTIA E SUPORTE • Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, do tipo balcão, em empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento localizada no Estado de Goiás.			
5	4	unidade	**GPS portátil com recursos completos com bússola de três eixos e câmera integrada *** Tela colorida de no mínimo 2,2 pol. legível sob a luz solar; Câmera de no mínimo 5 MP com foco automático e marcas geográficas automáticas; Mapa base global integrado com relevo sombreado; Antena de GPS helix quádrupla de alta sensibilidade para uma recepção inigualável; Bússola de três eixos com altímetro barométrico; Compatível com BirdsEye Satellite Imagery, Mapas personalizados e navegação por imagens; Dimensões aproximadas da unidade, LxAxP 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm); Tamanho do visor com dimensões aproximadas, LxA 1,6" x 2,2" (4,1 x 5,6 cm); 2,6" diag (6,6 cm); Resolução do visor em aproximadamente, LxA 160 x 240 pixels; Tipo de visor: TFT colorido com 65.000 cores; Bateria: 2 baterias AA NiMH (inclusas); Duração da bateria: mínimo 14 horas (2 baterias AA);	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	2.026,92	8.107,68

			Resistência: À prova d'água; Receptor de alta sensibilidade; Interface compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183. <u>1) Mapas e memória:</u> Incluso Mapa base Possuir capacidade de incluir mapas Memória interna: mínimo 3,0 GB Aceitar cartões de dados Cartão microSD™ <u>2) Funcionalidade e Vantagens:</u> Roteamento automático; Bússola eletrônica (compensação de inclinação, 3 eixos); Possuir Altímetro barométrico; Ser Compatível com mapas personalizados; Dispor da funcionalidade da Navegação por imagens; Disponibilidade de Cálculos de área. <u>3) Itens inclusos:</u> Presilha para mosquetão; baterias NiMH AA; Carregador de bateria; Cabo USB; Manual de início rápido em Português; Garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica localizada no Estado de Goiás.			
6	1	unidade	**Aeronave Não-Tripulada, conhecida como Drone *** Sensor do tipo CMOS de até 20 megapixels ou superior nativo do detector, com suporte à gravação de video 4K até 30 quadros por segundo; Visor externo tipo display de cristal liquido (LCD) de matriz ativa com a tecnologia IPS, colorido, operado por toque (touchscreen) de, no mínimo, 5.5” sendo desejável, ter tamanho maior e resolução mínima desejada 1080 p, ultra brilhante;	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	14.214,49	14.214,49

Visor externo deverá possuir: o Suporte à 2 portas para cartão de memória MicroSD ; 1x Saída de vídeo HDMI com suporte a 4K ; 2x Conexões do tipo USB

Câmera com zoom eletrônico;

Velocidade do obturador câmara: 8-1/8000 S;

Lente da Câmera (campo de visão) cerca de 83º / Formato equivalente a 35 MM: 24-48 MM.

Alcance de disparo aproximado: 0,5 M

Driver incorporado para cartão de memória com suporte à cartões;

Imagens salvas e registradas em cartão do tipo “SD Compacto” com formato .JPEG,

Controle remoto com comunicação sem fio com frequência de operação entre 2.400 - 2.483 GHz e 5.725 - 5.850 GHz, com a transmissão máxima de 8 Km (sem interferência), permitindo conexão, controle, visualização e análise em tempo real;

Controle remoto deverá possuir uma bateria de no mínimo 4923 mAh LiPo

Controle remoto deverá possuir saídas de vídeo do tipo HDMI e USB

Bateria de Voo inteligente com capacidade de no mínimo 3800 MAH e de no mínimo 25 minutos de voo.

Velocidade máxima de ascensão: 5 M/S (MODO S) 4 M/S (MODO P), Velocidade máxima de descensão: 3 M/S (MODO S) 3 M/S (MODO P) e e possuir velocidade máxima de até 82.8 Km/h (sem vento).

O equipamento deverá ter serviço máximo de teto acima do nível do mar de 6.000 metros;

Kit de inspeção aérea deverá contar com pelo menos 5 sensores para auxiliar a proteger o vôo, tais como sistema visual frontal;

Câmera com estabilizador mecânicos com 3 eixos (INCLINAÇÃO: -135 A 45° GIRO: -100 A 100°).

Suporte para dispositivo móvel: tablets e smartphones;

			O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.			
7	249	m²	**Forro Teto: Fornecimento com instalação (Com todo material incluso)** 1) Material: PVC; 2) Cor: branco 3) Comprimento:6.000 MM, 4) Largura: 200 MM; 5) Espessura: 8 MM, 6) Tipo: Emenda <u>7) Incluso:</u> materiais (incluindo os perfis T-leve); mão de obra; equipamentos necessários à sua instalação do forro pvc.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	33,09	8.239,41
8	80	unidade	**Carteiras Universitária azul plástica com porta livros *;** 1) Acabamento Encosto: Polipropileno, fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, na cor azul royal, permitindo suportar esforço mecânico de até 420 kg por impulso na diagonal de até 90º; Deverá possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10x10 mm, na quantidade entre 06 (seis) e 08 (oito) por fileira, e possuindo 04 (quatro) fileiras; Moldado em contorno vertebral com encaixes na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. 2) Acabamento Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, na cor azul royal, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	140,06	11.204,80

			Deverá possuir respiradores quadrados medindo aproximadamente 10x10 mm, na quantidade entre 06 (seis) e 08 (oito) por fileira, e possuindo 01 (uma) fileira. Moldado com contornos ergonômicos, fixado na estrutura através de presilhas já fundidas no próprio assento, além da colocação, pela parte inferior, de pelo menos 04 (quatro) parafusos tipo AA cabeça chata, permitindo grande resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. 4) Estrutura: Do encosto e da base em tubo oblongo 30x16 m m em chapa #16 (1,50 mm) espessura, com base dos pés em formato trapezoidal embutidas sob o assento. Possuir mínimo 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido. A parte estrutural da prancheta: deverá ser feita com mínimo 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas 5) Porta livros: com recuo para as pernas, aramado de ¼ liso perfilado maciço no mínimo número de 07, soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior; Acabamento: Todo material em aço soldado com solda eletrônica MIG, pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. 8) Pintura epóxi-pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa 10) Medidas: Capacidade carga: 110kg; Altura Total: 84cm ± 3cm; Profundidade Total: 53cm ± 3cm; Largura Total: 54cm ± 3cm Largura Encosto: 46cm ± 1cm; Altura Encosto: 33cm ± 1cm; Largura Assento: 46cm ± 1cm; Profundidade Assento: 42cm ± 1cm; 11) Garantia do fabricante: de 12 (doze) meses a 36 (trinta e seis) meses.			
9	1	unidade	**Poste duplo oficial para voleibol ***	ITEM EXLUSIVO	761,04	761,04

			1) Material: Ferro Galvanizado 2) Tamanho: Oficial 3)Modelo: telescópico 4) Sistema de regulagem de altura: com no mínimo de 5 regulagens de altura de aproximadamente (2,15 m, 2,20 m, 2,24 m, 2,30 m e 2,45 m) escalonadas na parte telescópica com 5) Catraca tipo cremalheira com redução e trava de segurança 6) Padrão equivalente a piqueta ou de melhor qualidade	PARA ME/EPP		
10	2	unidade	**Caixa processada com duas vias *** 1x Alto-falante de 12" + 1x Driver Titânio; Potência 200W; Entrada de MIC e LINE; Módulo USB/SD/FM; Saída LINE OUT; Controles de equalizações em duas bandas (BASS e TREBLE); Controle de volume master; Led de indicação de CLIP; Led de indicação de ON; Operação em 115VAC ou 230VAC; Cabo de energia padrão NBR 14.136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção; Gabinete em plástico injetado; Sistema de transporte com alça lateral, alça superior e rodízios; Dimensões: aproximadamente 595mm (A) x 410mm (L) x 350mm (A); Peso: aproximadamente 12,5 Kg.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	541,00	1082,00
11	1	unidade	**Saída estéreo RMS Power (8 Ohm) : 900 W + 900 W** • Saída estéreo RMS Power (4 Ohm) : 1800 W + 1800 W • Bridge Output RMS Power (8 Ohm) : 3600W • Tipo de amplificador : Classe AB • Resposta de frequência : 20Hz-20kHz +/- 1.5dB • Sensibilidade de entrada : 1V • Impedância de entrada : 20k Ohm - Balanceado / 10k Ohm - Desbalanceado • Relação Sinal / Ruído : > 85dB • Crosstalk : 55 dB @ Saída avaliada • Fator de amortecimento : > 400	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	2.255,42	2.255,42

			• Carga mínima de impedância : 4 Ohm • Consumo : 3730W Classe I			
12	2	unida**de**	**Sistema ativo bi-amplificado *** • Amplificador Classe D de 800 W de pico de canal duplo • Interface de DAScontrol™ para facilitar a montagem e ajuste • Alto-falante de 15" + motor de compressão M-32 • Cobertura abrangente de 90º que cobre toda o espaço • Gabinete de polipropileno de estrutura leve • Alças ergonômicas e posição do monitor no chão • DSP com pré-ajustes definíveis pelo usuário com tela LCD • Pontos de montagem integrados M8 • Potência Nominal de Amplificador: - 800 Wpico - Clase D Biamplificado • Resposta de Frequência (-10 dB): 50 Hz - 20 kHz • SPL Nominal de Pico Máximo a 1 m: 128 dB • Dispersão: 90º x 60º • Material do Gabinete: Polipropileno • Cor/Acabamento: Preto/Texturado • Conectores: - INPUT: Female XLR - LOOP THRU: Male XLR - AC INPUT: Male IEC • Tensão Nominal - 2.4 A, 115 V, 50 Hz/60 Hz - 1.2 A, 230 V, 50 Hz/60 Hz • Dimensões aproximadamente (A x L x P): - 71 x 44 x 38 cm - 28 x 17.3 x 15 in • Peso aproximado de 19.3 kg (42.4 lb)	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	3.140,20	6.280,40
13	3	unidade	**Direct Box *** Resposta em freqüência 40Hz (-3db) a 20 KHz THD+N (distorção) 0.003% a 1KHz, nivel de entrada + 4dBu. Entrada 1/4 TS (não balanceada). Mudança de Nível (entrada - saída)-20dB Saída XLR Balanceada Razao Impedancia (entrada - saída) 110:1 Inst/ Amp switch 30dB pad Switch Filtro passa baixo a 7.5KHz (-3dB) Dimensões 35x128x95mm.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	152,91	458,73

			Peso aproximadamente 0.3Kg			
14	1	unidade	**Câmera videoconferência *** 1) O dispositivo deve ser compatível com o modo UVC mais recente; 2) Deve ser compatível com sistema Windows 7, 10 ou posterior e sistema Mac OSX 10.7 ou posterior; 3) Deve possuir viva-voz integrado duplex completo omnidirecional com mecanismo de cancelamento de ruído; 4) Deve possuir controle de foco automático; 5) "Zoom" mecânico (óptico) com aproximação mínima de 1.0 em HD ou 4x em SD 6) Deve possuir com capacidade de movimentação lateral motorizada (PAN) de, no mínimo, 180 graus; 7) Deve possuir com capacidade de movimentação vertical motorizada (TILT) de, no mínimo, 50 graus; 8) Deve possuir alto-falantes com largura de banda de 220Hz a 20KHz 9) Deve possuir, no mínimo, nível de saída de 80dB SPL, medido a 30 centímetros; 10) Deve possuir microfone com largura de banda de 200Hz a 8KHz; 11) Resolução de, no mínimo, 2 (dois) megapixels, ou "Full High Definition" (1920X1080), a 30 (trinta) frames per second em modo "progressive scan" (1080p); 12) Tipo lente: aproximado a F 2.2/F6.85, 13) A câmera deve possuir controle remoto portátil com alcance de no mínimo 3 m (10 pés); 14) Interface: USB 2.0; 15) Fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz; 16) Deve possuir base para posicionamento em superfície horizontal, além de extensor vertical para posicionar a câmera na linha dos olhos;	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	1.036,42	1.036,42

			17)Dimensões: Câmera: Altura x largura x profundidade: aproximadamente 150 mm x 150 mm x 100 mm Altura com extensão: aproximadamente 340 mm Peso: aproximadamente 550 g 18) Características adicionais: alto-falante incorporado, microfone incorporado com microfone embutido 19) Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.			
15	1	unidade	**Microfone de mesa com fio** 1) Aplicação: para conferência 2) Tipo: half-Cardioid, microfone de condensador pré-polarizado; 3) Operação em faixas de áudio de 50 (cinquenta)Hz até 20 (vinte) KHz; 4) Sensibilidade de no mínimo 6 (seis) mV a 1 (um) KHz; 5) Impedância superior a 100 (cem) ohms; 6) suportar nível de pressão sonora máxima de 120dB ou maior; 7) Conexão do tipo USB 2.0; 8) Deverá possuir botão frontal para as funções de pareamento e “mute/unmute”; 9) Deverá possuir LED frontal indicativo de funcionamento “mute/unmute”; 10) Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	768,46	768,46
TOTAL (R$)						**99.943,77**

* Serão admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou menos.

Estima-se o valor TOTAL autorizado de **R$ 99.943,77** (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega

6. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Niquelândia, localizada na Rua 08, nº 04, Conjunto Habitacional Codemim (CHC), Niquelândia-GO, CEP: 76420-000.

7. PAGAMENTO

a) Será efetuado após o recebimento dos equipamentos, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à ADJUDICATÁRIA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

b) Para que o pagamento seja efetivado a ADJUDICATÁRIA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

8. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6° do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

b) Entregar os equipamentos, conforme especificações técnicas constantes neste **Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preços;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **ADJUDICANTE**;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste **Termo de Referência**, que correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA;

h) Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste **Termo de Referência**:

i) Manter a **ADJUDICANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **Termo de Referência**.

9.2 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste **Termo de Referência,** desde que realizados pela **ADJUDICATÁRIA** todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da ADJUDICATÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **ADJUDICATÁRIA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do setor requisitante da despesa, segundo Doc. SEI nº 000016399678, conforme previsto no art. 3° da Lei Federal n° 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) à Fazenda Pública Federal:

c2.1) Receita Federal, e

c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.6) aos Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC / PC	Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP / PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS=	AT / PC + PNC	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Processo nº 202000020005406

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____de _____.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Processo nº 202000020005406

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Processo nº 202000020005406

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Processo nº 202000020005406

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Processo nº 202000020005406

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual nº 9.423/2019, que está ciente que deverá observar, na prestação do serviço, o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública, nos termos do art. 4º, inciso III do referido Decreto.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Responsável Legal

* Declaração apenas para o vencedor do **Item 7 do Termo de Referência.**

ANEXO VIII

Minuta de Contrato - UEG

Contrato n° ____/2020

Processo nº 202000020005406

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** E A EMPRESA ____

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° 01.112.580/0001-71, neste ato representada pelo Reitor Interino, Prof. Dr. **VALTER GOMES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Anápolis, Estado de Goiás, portador do RG nº 11.236.414, inscrito no CPF sob o nº 036.225.038-31, conforme Decreto de 13 de fevereiro de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.239 de 14/02/2020, página 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada a _____, neste ato representada por seu(a) _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual n° 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 18.672/2014, Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e Decreto Estadual n° 9.666/2020, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 031/2020, processo licitatório nº **202000020005406**, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes (grupo 04) para melhoria da infraestrutura da Unidade Universitária de Niquelândia e atendimento da demanda por equipamentos de informática e eletrônicos dos cursos presenciais de Bacharelado em Administração e de Tecnologia em Mineração, dos cursos EAD em parceria com o Polo UAB e da gestão acadêmica da unidade universitária, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 1296, de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os produtos e os serviços, objetos do presente contrato, seguirão as quantidades e a especificações descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
01	10	Unidade	**CPU Desktop tipo Mini** Processador: • Processador com, no mínimo, 06 núcleos físicos e 06 threads; • Cache total de, no mínimo, 09 (nove) MB; • Clock de, no mínimo, de 2.2 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; • Suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; • Suporte à tecnologia de virtualização; • Consumo máximo de 65 W; • Processador da última geração da linha ofertada, disponível para fabricação no Brasil para equipamentos de uso corporativo, devendo estar em linha de produção e não ter atingido End-of-Life; • Suporte para instruções SSE4.1, SSE 4.2. Placa Mãe: • Suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido; • Projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado; • Chip de segurança TPM integrada, versão mínima possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM; • Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuraon and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos; • Suporte ao padrão de gerenciamento DASH ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior. Chipset: • O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador. BIOS:

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita BIOS com direitos copyright, soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Com idioma em Português ou inglês;
- Atualizável com opção de recuperação de falha;
- BIOS, implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- BIOS com verificação de integridade, sendo verificado na inicialização, no desligamento e enquanto estiver ativado. Permitindo apenas que o código de BIOS confiável seja executado e não permitindo a execução de rootkis, vírus e malware. Caso o BIOS não possua as funcionalidades citadas e o BIOS seja infectado ou danificado, o equipamento deverá ser substituído;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB. Possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB;
- Com suporte à tecnologia Wake On Lan;
- Possibilitar a configuração de senha no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup;
- Função de registro de número de patrimônio no BIOS. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
- Suporte ao padrão de gerenciamento DASH ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação.

Memória RAM:

- No mínimo, 02 slots de memória e suporte a expansão de memória de, no mínimo, 64GB, padrão mínimo DDR4 velocidade 2666MHz e com suporte a Dual Channel;
- No mínimo, 04 GB de memória padrão DDR4 velocidade 2666MHz, distribuído em 01 módulo de 04 GB.

Controladora de disco rígido e óptico:

- Controladora Serial ATA (SATA) integrada padrão SATA III de 6GB/s;
- Suporte a unidades de disco HDD, SSD e SSHD.

Dispositivo de armazenamento interno:

- 01 unidade de disco rígido (HDD) com capacidade de armazenamento de 500 GB, Form Factor 2.5” (polegadas), interface padrão SATA, velocidade de

rotação 7200 rpm.

Controladora Gráfica:

- Compatível com o padrão SVGA, com, no mínimo, 256 MB de memória, que suporte a 1920x1080 a 60 Hz;
- Suportar, no mínimo, os padrões DirectX e OpenGL;
- Suporte à conexão de múltiplos monitores;
- 02 interfaces de saída, sendo, no mínimo, 01 digital, permitindo conectar dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido).

Controladora de Rede Ethernet:

- Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45, integrada a placa mãe;
- Deverá possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;
- Possuir suporte a VLAN;
- Deverá ter suporte ao padrão de gerenciamento DASH 1.2 ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação;
- Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express.

Interface de som:

- Interface de som “on-board”, padrão “Plug-and-Play”;
- Compatível com o padrão “High Definition Audio”;
- Conectores multimídia divididos em 01 Mic-in e 01 Headphone-out, conector padrão 3.5mm (P2), sendo aceita interface tipo combo.

Slots PCI e Portas de comunicação:

- No mínimo, 01 slot do tipo M.2 para cartão de rede Wireless;
- No mínimo, 01 slot do tipo M.2 para unidade de armazenamento;
- No mínimo, 04 portas USB, sendo, no mínimo, 02 portas USB 3.1, com, no mínimo, 02 portas USB frontais;
- Não será permitido uso de “hub” USB para atender as exigências solicitadas.

Teclado:

- Teclado, padrão ABNT 2 possuindo, no mínimo, teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”, com alfanumérico estendido;

- Tipo de conexão deverá ser USB;
- Teclado do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;
- Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse:

- No mínimo, 01 mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico ou Laser;
- Resolução de, no mínimo, 1000dpi;
- Tipo de conexão deverá ser USB;
- Botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático, com potência de no máximo 65 W;
- Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou Certificado Energy Star, ou Certificado EPEAT, ou similar emitido por instituição credenciada ao INMETRO.

Gabinete:

- Tipo mini/micro e possuir, no máximo, as seguintes dimensões com o equipamento orientado na horizontal (desktop): 19 cm de largura por 4 cm de altura por 19 cm de profundidade;
- Características “tool less” livre de parafusos para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido e memória. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados;
- Botão liga/desliga;
- Indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Sistema antifurto com local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete;
- Número de série impresso em etiqueta de difícil remoção em cada equipamento;
- Furação padrão VESA;
- Slot kensington para fixação de cabo de segurança;

- Cabo de Segurança ULTRA FINO (cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho).

Softwares:

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;
- Deverá ser fornecido ou disponibilizado para download, software desenvolvido pelo mesmo fabricante que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido ou solução de retenção do disco rígido;
- Ferramenta de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo, no mínimo, o diagnóstico de processador, memória, unidade de armazenamento e unidade óptica. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD, imagem ISO através do site do fabricante ou partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional.

Certificados, documentações e declarações:

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64;
- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – “Advanced Configuration and Power Interfaces";
- Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

Garantia e suporte:

- Garantia do fabricante de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento *on site*;
- A garantia *on site* deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: o fabricante deverá possuir uma central de atendimento por 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Dispor de empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento localizada no Estado de Goiás;
- O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do equipamento. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo do equipamento, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

Requisitos Gerais Obrigatórios:

- Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não

			homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; • Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação; • É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator); • Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão; • O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos; • Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante; • Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos; • Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento; • Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR para plugues e tomadas.
04	01	Unidade	**Tablet** Processador: • Frequência de operação mínima de 1.9 GHz, • No mínimo, 06 núcleos. Memória: • Memória RAM de, no mínimo, 3 GB; • Memória de armazenamento interno total de, no mínimo, 128 GB. Tela: • Tamanho mínimo de 7.0 polegadas de diagonal;

- Resolução de 2048x1536 ou superior;
- Sensibilidade ao toque capacitiva multi-toque.

Conectividade:

- Rede móvel (WAN) 4G integrado, 850/900/1900/2100 MHz, com 01 slot para cartão SIM (Subscriber Identity Module) do tipo Micro-SIM ou Nano-SIM;
- Rede sem fio (LAN) Wireless integrado nos padrões 802.11a/b/g/n/ac, frequências de operação 2.4GHz e 5.0Ghz, tecnologia de transmissão MIMO, com selo de certificação homologado pela Anatel;
- Bluetooth 5.0 integrado;
- USB 2.0 ou superior;
- GPS integrado.

Câmeras:

- Câmera frontal de 07 megapixels ou superior;
- Câmera traseira de, no mínimo, 08 megapixels com suporte a gravação de vídeos HD 720p ou superior.

Alimentação

- Bateria Polímero de Lítio com 5124 mAh mínimo;
- Autonomia mínima de 09 horas de uso contínuo;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada e tensão de saída.

Demais características:

- Sensor acelerômetro, que permita ajustar a tela automaticamente na vertical ou horizontal;
- 01 (uma) saída P2 para fone de ouvido e 01 USB;
- Fonte de alimentação, cabo USB e certificado de garantia.

Especificações físicas:

- Os equipamentos deverão ter gabinete nas cores preto, prata ou grafite.

Software:

- Sistema Operacional na última versão compatível com o fabricante do equipamento;

Garantia e suporte:

- Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, do tipo balcão, em empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento

			localizada no Estado de Goiás.
05	04	Unidade	**GPS portátil com recursos completos com bússola de três eixos e câmera integrada*** • Tela colorida de, no mínimo, 2,2 pol legível sob a luz solar; • Câmera de, no mínimo, 5 MP com foco automático e marcas geográficas automáticas; • Mapa base global integrado com relevo sombreado; • Antena de GPS helix quádrupla de alta sensibilidade para uma recepção inigualável; • Bússola de três eixos com altímetro barométrico; • Compatível com BirdsEye Satellite Imagery; • Mapas personalizados da Garmin e navegação por imagens; • Dimensões aproximadas da unidade, LxAxP 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm); • Tamanho do visor, LxA 1,6" x 2,2" (4,1 x 5,6 cm); 2,6" diag (6,6 cm); Resolução do visor, LxA 160 x 240 pixels; • Tipo de visor TFT colorido com 65.000 cores; • Bateria: 02 baterias AA NiMH (inclusas); • Duração da bateria de, no mínimo, 16 horas; • À prova d'água; • Receptor de alta sensibilidade; • Interface compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Mapas e memória: • Mapa base; • Capacidade de incluir mapas; • Memória interna de, no mínimo, 3,5 GB • Aceitar cartões de dados Cartão microSD™ (não incluso) • Paradas/Favoritos/Localizações: 2000 • Rotas: 200 • Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos Funcionalidade e Vantagens:

			• Roteamento automático: roteamento em estradas curva a curva, com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; • Bússola eletrônica: compensação de inclinação, 3 eixos; • Altímetro barométrico; • Câmera: 5 megapixels com foco automático; geomarcação automática • Compatível com mapas personalizados; • Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas); • Calendário de caça/pesca; • Informações sobre o sol e a lua; • Tabelas de marés (com Bluechart opcional); • Cálculos de área; • POIs personalizados; • Transferência unidade a unidade; • Visualizador de imagens; Itens inclusos: • Presilha para mosquetão; baterias NiMH AA; Carregador de bateria; Cabo USB Manual de início rápido; Garantia e suporte: • Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica localizada no Estado de Goiás.
06	01	Unidade	**Aeronave Não-Tripulada, conhecida como Drone *** • Sensor do tipo CMOS de até 20 megapixels ou superior nativo do detector, com suporte à gravação de video 4K até 30 quadros por segundo; • Visor externo tipo display de cristal liquido (LCD) de matriz ativa com a tecnologia IPS, colorido, operado por toque (touchscreen) de, no mínimo, 5.5” sendo desejável, ter tamanho maior e resolução mínima desejada 1080 p, ultra brilhante; • Visor externo deverá possuir: o Suporte à 2 portas para cartão de memória MicroSD ; 1x Saída de vídeo HDMI com suporte a 4K ; 2x Conexões do tipo USB • Câmera com zoom eletrônico; • Velocidade do obturador câmara: 8-1/8000 S;

			• Lente da Câmera (campo de visão) cerca de 83º / Formato equivalente a 35 MM: 24-48 MM. • Alcance de disparo aproximado: 0,5 M • Driver incorporado para cartão de memória com suporte à cartões; • Imagens salvas e registradas em cartão do tipo “SD Compacto” com formato .JPEG, • Controle remoto com comunicação sem fio com frequência de operação entre 2.400 - 2.483 GHz e 5.725 - 5.850 GHz, com a transmissão máxima de 8 Km (sem interferência), permitindo conexão, controle, visualização e análise em tempo real; • Controle remoto deverá possuir uma bateria de no mínimo 4923 mAh LiPo • Controle remoto deverá possuir saídas de vídeo do tipo HDMI e USB • Bateria de Voo inteligente com capacidade de no mínimo 3800 MAH e de no mínimo 25 minutos de voo. • Velocidade máxima de ascensão: 5 M/S (MODO S) 4 M/S (MODO P), Velocidade máxima de descensão: 3 M/S (MODO S) 3 M/S (MODO P) e e possuir velocidade máxima de até 82.8 Km/h (sem vento). • O equipamento deverá ter serviço máximo de teto acima do nível do mar de 6.000 metros; • Kit de inspeção aérea deverá contar com pelo menos 5 sensores para auxiliar a proteger o vôo, tais como sistema visual frontal; • Câmera com estabilizador mecânicos com 3 eixos (INCLINAÇÃO: -135 A 45° GIRO: -100 A 100°). • Suporte para dispositivo móvel: tablets e smartphones; • O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português; • Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.
07	249	m²	**Forro Teto: Fornecimento com instalação (Com todo material incluso)** • Material: PVC; • Cor: branco • Comprimento: 6.000 MM, • Largura: 200 MM; • Espessura: 8 MM, • Tipo: Emenda.

			Incluso: • materiais (incluindo os perfis T-leve); • mão de obra; • equipamentos necessários à sua instalação do forro pvc.
14	01	Unidade	**Câmera videoconferência*** • Compatível com o modo UVC mais recente; • Compatível com Windows 7, 10 ou pos terior e Mac OSX 10.7 ou posterior; • Viva-voz integrado duplex completo omnidirecional com mecanismo de cancelamento de ruído; • Controle de foco automático; • Zoom mecânico (óptico) com aproximação mínima de 1.0 em HD ou 4x em SD • Capacidade de movimentação lateral motorizada (PAN) de, no mínimo, 180 graus; • Capacidade de movimentação vertial motorizada (TILT) de, no mínimo, 50 graus; • Alto-falantes com largura de banda de 220Hz a 20KHz • No mínimo, nível de saída de 80dB SPL, medido a 30 (trinta) centímetros; • Microfone com largura de banda de 200Hz a 8KHz • Resolução de, no mínimo, 02 megapixels, ou *Full High Definition* (1920X1080), a 30 *frames per second* em modo *progressive scan* (1080p); • Tipo lente: aproximado a F 2.2/F6.85, • Controle remoto portátil com alcance de, no mínimo, 3 m (10 pés); • Interface: USB 2.0; • Fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático (“bivolt”) para 240 Volts e frequência de 60 Hz; • Base para posicionamento em superfície horizontal, além de extensor vertical para posicionar a câmera na linha dos olhos; Dimensões da Câmera: • Altura x largura x profundidade: aproximadamente 150 mm x 150 mm x 100 mm; • Altura com extensão: aproximadamente 340 mm;

			• Peso: aproximadamente 550 g; Características adicionais: • Alto-falante incorporado; • Microfone incorporado com microfone embutido; • Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.
15	01	Unidade	**Microfone de mesa com fio** • Aplicação: para conferência • Tipo: half-Cardioid, microfone de condensador pré-polarizado; • Operação em faixas de áudio de 50 Hz até 20 KHz; • Sensibilidade de, no mínimo, 6 mV a 1 KHz; • Impedância superior a 100 ohms; • Suportar nível de pressão sonora máxima de 120 dB ou maior; • Conexão do tipo USB 2.0; • Botão frontal para as funções de pareamento e “mute/unmute”; • LED frontal indicativo de funcionamento “mute/unmute”; • Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.

*** Serão admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou menos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos especificados na Cláusula Segunda, do presente instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos produtos deverá ser realizada na Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Niquelândia, situada à Rua 08, nº 04, Conjunto Habitacional Codemin (CHC), CEP: 76420-000, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

b) Entregar os produtos e executar os serviços licitados, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

h) Realizar a entrega dos produtos e executar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e normas operacionais da CONTRATANTE;

i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;

k) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, e estar na linha de produção atual do fabricante, devendo as caixas dos equipamentos vir lacradas de fábrica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso às unidades para a entrega dos produtos e execução dos serviços, respeitando as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de

Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	10	Unidade	**CPU Desktop tipo Mini**	R$	R$
04	01	Unidade	**Tablet**	R$	R$
05	04	Unidade	**GPS portátil com recursos completos com bússola de três eixos e câmera integrada**	R$	R$
06	01	Unidade	**Aeronave Não-Tripulada, conhecida como Drone**	R$	R$
07	249	m²	**Forro Teto: Fornecimento com instalação (Com todo material incluso)**	R$	R$
14	01	Unidade	**Câmera videoconferência**	R$	R$
15	01	Unidade	**Microfone de mesa com fio**	R$	R$
TOTAL					**R$**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recurso _____, Fonte (____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de ___/___/_____, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R$ _____ (_____) e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e prestação dos serviços, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG – GGESFIN.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual n° 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os produtos, objeto deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade.

Parágrafo Primeiro – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e dos serviços e consequente aceitação, pelo responsável técnico do setor solicitante ou pela comissão setorial de patrimônio designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual deverão possuir a(s) seguinte(s) garantia(s) e suporte(s) técnico(s):

a) item 01 (CPU Desktop tipo Mini): Garantia do fabricante de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento on site, com assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento localizada no Estado de Goiás. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: o fabricante deverá possuir uma central de atendimento por 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do equipamento.

b) item 04 (Tablet): Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, do tipo balcão, em empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento localizada no Estado de Goiás.

c) item 05 (GPS portátil com recursos completos com bússola de três eixos e câmera integrada): Garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica localizada no Estado de Goiás.

d) item 06 (Aeronave Não-Tripulada, conhecida como Drone): Garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica localizada no Estado de Goiás.

e) item 14 (Câmera videoconferência): Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.

f) item 15 (Microfone de mesa com fio): Garantia do fabricante de, no mínimo, 06 (seis) meses, com assistência técnica no Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus pela contratante, a parte ou peça defeituosa.

Parágrafo Segundo - O período da garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que os equipamentos possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante no Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelecem a Lei Estadual n. 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas nos incisos II e III, da alínea "b", desta Cláusula Décima Quarta, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas acima poderão ser aplicadas conjuntamente.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo Sexto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;

c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;

d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;

f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;

g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;

i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a serem designados pelo Reitor da UEG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

Parágrafo Segundo – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Terceiro – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – CÂMARA DE ARBITRAGEM (ANEXO ÚNICO)

Segue anexo a este instrumento contratual, com assinatura ou visto específico, cláusula pormenorizada de eleição de câmara de arbitragem.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

* Minuta*

_____

VALTER GOMES CAMPOS

Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

* Minuta *

_____

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF N° _____._____._____-____ CPF N° _____._____._____-____

ANEXO ÚNICO – CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

* Minuta*

_____

VALTER GOMES CAMPOS

Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

* Minuta *

_____

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF N° _____._____._____-____ CPF N° _____._____._____-____

Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO**, **Coordenador (a)**, em 17/11/2020, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016605052** e o código CRC **D04173CE**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121

Referência: Processo nº 202000020005406 SEI 000016605052